



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que seja realizado o **Saneamento da Rua Brasiliano Pereira, localizado no Distrito de Gravatá de Ibiapina.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O referido pedido tem como objetivo principal, atender as demandas dos moradores da referida localidade por meio desta indicação. Ressalto que pela Lei Nº 4162/2019, o saneamento básico é de responsabilidade Municipal, sendo assim é de obrigatoriedade do Poder Executivo viabilizar a referida solicitação.

Diante do exposto, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, no sentido de que seja efetuado o referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 02 de Março de 2023.


Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

